



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL Nº 004/2019/FUESPI

2ª CHAMADA – REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007732 /2017/FUESPI

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL/FUESPI às **09h00min do dia 06/06/2019**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Licitante

RG:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FUESPI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07732/2017/FUESPI.**

**EDITAL**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com **Portaria GR/UESPI nº 0233, de 22/04/2019**, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Estaduais nº. 11.319 de 13/02/2004 e nº. 11.346 de 30/03/2004 e, em observação ao Decreto Federal nº. 8.538 de 06/10/2015, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e as exigências estabelecidas neste Edital, fará realizar, **no Auditório do Palácio Pirajá, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

**HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 09h00min

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** 06/06/2019

A partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**), serão recebidos os envelopes das propostas comerciais e de habilitação, e não serão mais admitidos outros licitantes na sessão pública.

**(Etapas: Credenciamento, Recebimento das Propostas Comerciais e da Documentação de Habilitação)**

Em seguida haverá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designado na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

**LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da FUESPI.**

**INFORMAÇÕES:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Permanente de Licitações – CPL/FUESPI no horário de 08h00minh as 13h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas. Poderão ser adquiridos em arquivo digital, via e-mail: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com) e site: [www.uespi.br](http://www.uespi.br).

É necessário que, **ao fazer download do Edital**, seja informada a retirada do mesmo a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail ([cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com)), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados que **não confirmarem a retirada do Edital**.

### CAPÍTULO I- DO OBJETO

1.0. Esta licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO A SEREM EXECUTADOS NO GRAMADO DA PISTA DE ATLETISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, LOCALIZADA NO CAMPUS POETA TORQUATO NETO, Nº 2231, BAIRRO PIRAJÁ, NA CIDADE DE TERESINA-PI**, conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A licitação será composta por apenas 1 (um) serviço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do **fax**: (86) 3213-7169 ou por **e-mail** no seguinte endereço: [cpluespi@gmail.com](mailto:cpluespi@gmail.com).

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob a forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax ou e-mail).

### CAPÍTULO III- DA PARTICIPAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão, os interessados que seja pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

**3.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

**3.2.1.** Pessoas físicas;

**3.2.2.** Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

**3.2.3.** Estejam sob a recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

**3.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

**3.2.5.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial

**3.2.6.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.7.** Estrangeiras que não funcione no País;

**3.2.8.** Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

**3.2.9.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

**3.2.10.** A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

**3.2.11.** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

**CAPÍTULO IV - ETAPA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pelo Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, em documento que deverá ser juntado ao processo.

**4.2.** Pessoas jurídicas deverão apresentar:

**4.2.1.** Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social, **acompanhado do documento original para conferência.**

**4.2.2.** Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados dentre **os indicados. A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

**4.2.3.** **Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo VI.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**4.2.4.** Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**4.2.4.1.** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**.

**4.2.4.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação**.

**4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS**

**4.3.1.** A apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos deve ser sem rasuras;

**4.3.2.** Os envelopes (**propostas de preços e documentos habilitação**) serão entregues ao Pregoeiro logo depois de encerrada a etapa de credenciamento, onde terá início a fase de abertura das propostas comerciais;

**4.3.3.** A partir do encerramento do credenciamento (**caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope**) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

**4.3.4.** Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe a desistência da proposta**.

**CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07732/2017–FUESPI**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019–FUESPI**  
**EMPRESA:                                  CNPJ:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07732/2017–FUESPI  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019–FUESPI  
EMPRESA:                               CNPJ:**

**5.2. A proposta comercial** deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas. Os defeitos sanáveis e casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro na sessão.

**5.3. Os documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas.

**CAPÍTULO VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexos, que são parte integrante e como nele se encontram transcritos.

**6.1.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**6.1.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.1.2.** Número do Pregão, Razão Social da licitante, CNPJ, número (s) de telefone (s) de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

**6.1.1.3.** Prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

**6.1.1.4.** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

**6.1.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**6.1.1.6.** Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

**6.1.1.7.** Os serviços serão realizados na área central da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, localizada na Rua João Cabral, nº 2231 Campus Poeta Torquato Neto, Bairro Pirajá, na cidade de Teresina-PI.

**6.1.1.8.** Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

**6.1.1.9.** O valor a ser cotado deverá ser em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.**

**6.1.1.10.** A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

**6.1.1.11.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**6.1.1.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.1.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.1.1.14.** A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Composição de Custos correspondente (ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**6.1.1.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

## **6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO**

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

**6.2.2.** É obrigatório o assentamento do valor. Na falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento.

**6.2.3.** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

**CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).**

**7.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

**7.1.1. Da etapa de lances de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.**

**7.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o **Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

**7.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. **(Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006)** **.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

**7.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006)**

**7.1.5.** A dispensa do comprovante de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequena porte, na fase de habilitação, não implica desobrigação de apresentá-la, apenas posterga essa verificação para o momento da celebração do contrato, conforme art. 42, da Lei nº 123, de 14/12/2006.

**7.1.6.** Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o art. 5º, *caput*, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**7.1.7.** Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



até cinco por cento superiores ao menor preço, em obediência ao art. 5º § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

**CAPÍTULO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

**8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.1.6.** Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante registro em ata.

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 27, Inciso IV, Lei Federal 8.666/93)**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Art. 29, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto aos Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro tributário



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto aos Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município); do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.8.** Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.9.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência); (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);**

**8.2.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato; **(Art. 42, da Lei Complementar 123/2006);**

**8.2.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**(Art. 43, da Lei Complementar 123/2006)**

**8.2.13-**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;**(Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);**

**8.2.14.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006);**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**8.2.15.** A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial, ou liquidação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; **(Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).**

**8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (exceto para micro e pequenas empresas conforme Lei 9.317/96)

**8.3.3.** A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, demonstrado através da seguinte fórmula:

**I. ILG (Índice de Liquidez Geral)**, maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP}$ , onde: AC=Ativo circulante; RLP= Realizável em longo prazo; PC = Passivo circulante; ELP= Exigível em longo prazo;

**II. ILC (índice de liquidez corrente)**, maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula  $ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde: AC = Ativo circulante; PC = Passivo circulante;

**III. ET (endividamento total)**, menor ou igual a 0,50, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = \frac{ELT}{AT}$ , onde: ET = Exigível total; AT = Ativo total.

**8.3.4** A comprovação da boa financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, os quais devem demonstrar resultado superior a 01 (um), resultantes das fórmulas:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 1)  $ILG=AC+RLP/PC+ELP$ , onde ILG(Índice de Liquidez Geral), SG(Solvência Geral), LC(Liquidez Corrente);
- 2)  $ISG=AT/PC+ELP$ , onde ISG(Índice de Solvência Geral), AT(Ativo Total), ELP(Exigível a Longo Prazo);
- 3)  $ILC=AC/PC$ , onde ILC(Índice de Liquidez Corrente), AC(Ativo Circulante), PC(Passivo Circulante).

**8.3.5** A empresa licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices do subitem 8.3.3, deverá comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sob pena de inabilitação da mesma.

**8.3.6** Os índices de que trata a alínea “c” serão calculados e apresentados pela empresa licitante, em papel timbrado, sendo devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.3.7** A não comprovação do item anterior indicará que a licitante está automaticamente inabilitada.

**8.3.8** Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

**8.3.9** Declarar e comprovar o Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

#### **8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, **mediante apresentação de:**

**8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE**, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. **(Art.30, §§ 1º, 2º e 4º da Lei nº 8.666/93)**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

**8.4.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame**, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

**8.4.1.4.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1.5. Alvará de Funcionamento da Empresa**, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

**8.4.1.6.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal**, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo VIII.

**8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

**8.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal**, dizendo que aceita as regras do edital.

**8.5.4. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal**, de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**8.5.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta (modelo no anexo V deste edital);**

**8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

**8.6.2.** Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

**8.6.3.** Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, o (a) Pregoeiro (a), deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

**8.6.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente justificado.

**8.6.5.** As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

**8.6.6.** Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

**CAPÍTULO IX- DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

**9.2.** Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

**9.3.** O Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**9.3.1. O julgamento será realizado pelo MENOR VALOR do ITEM;**

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que se refere à abertura de prazo para o processamento das correções.

**9.5.** Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

**9.6.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por item:

**9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.6.3.** Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitantes presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

**9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.2.** Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

**9.7.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observadas a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

**9.7.4.** Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

**9.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro (a) no momento da sessão.

**9.8.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.8.2.** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

**9.9.** Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.** Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**9.12.** Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.13.** No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

<b>QUADRO EXEMPLIFICATIVO</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>VALOR (exemplo)</b>
<b>VENCEDORA (que ofertou menor preço);</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



	1,00
--	------

**9.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

<b>QUADRO EXEMPLIFICATIVO</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
VENCEDORA	

**9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade dos serviços.

**9.17.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

**9.18.** Eventuais falhas nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

**9.18.1.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

**9.18.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro decidir a respeito de forma motivada.

**9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

**9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

## CAPÍTULO X- DA ATA

**10.1.** Da sessão pública será lavrada a Ata, circunstância que mencionará os licitantes presentes bem como as demais ocorrências que interessarem aos julgamentos desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.2.** Em mapas específicos (planilhas de rodadas de lances) serão registrados os lances oferecidos por cada licitante classificado.

**CAPÍTULO XI- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

**11.1.3.** A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através mail: **cpluespi@gmail.com**, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido o Pregoeiro, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**CAPÍTULO XII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar o licitante vencedor.

**12.3.** Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax símile e/ou e-mail.

### **CAPÍTULO XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

**13.2.** A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seja de parte do Pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

### **CAPÍTULO XIV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços serão executados nas condições descritas no Termo de Referência.

### **CAPÍTULO XV - DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, **(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda, no respectivo contrato individual e outro que possa ser definido na OS.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CAPÍTULO XVI- DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após a prestação dos serviços de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

**16.3.** As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**16.4.** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1** - É responsabilidade da estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**17.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**17.2.1.** Executar o objeto descrito, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e neste Termo de Referência.

**17.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**17.2.3.** Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do descumprimento do Edital;

**17.2.4.** Providenciar a contratação de todo pessoal necessário, bem como, responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**17.2.5.** Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável pelo



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

**17.2.6.** Fornecer ao **CONTRATANTE** o número do telefone celular do responsável citado no item 8.4.5, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**17.2.7.** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**17.2.8.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**17.2.9.** Prover os empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução de cada serviço;

**17.2.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**17.2.11.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**17.2.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.2.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela **CONTRATANTE** por meio de consulta “online” no SICAF.

**17.2.13.1.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.2.13.2.** O inadimplemento ao subitem 17.2.13.1, poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos a Administração, além das penalidades já previstas em Leis (Art. 55, inciso XIII, Art.78, incise I, Art. 80, inciso III e Art.87, da Lei 8.666/93).

**17.2.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**17.2.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.2.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**17.2.17.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.2.18.** Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificado o sistema de irrigação e drenagem da Pista de Atletismo da FUESPI;

**17.2.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste Termo de Referência e demais documentos apresentados.

**17.2.20.** Realizar destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, poda e manutenção do gramado;

**17.2.21.** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) do contrato e o preposto da empresa.

**17.2.22.** O fornecimento e aplicação de todos os materiais, sem exceção, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**17.2.23.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícola ou adubos químicos, evitando prejuízo ao meio ambiente;

**17.2.24.** Substituir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**17.2.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços;

**17.2.26.** Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

**17.2.27.** Manter seu profissional uniformizado durante a realização do serviço, provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – básicos a execução dos serviços;

**17.2.28.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**CAPÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**18.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- 18.2.1.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 18.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 18.2.4.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 18.2.5.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 18.2.6.** O Termo de Referência (TR) e os manuais de uso e manutenção deverão ser fornecidos, ainda, gravados em disquetes ou CD.
- 18.2.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor técnico habilitado designado pela FUESPI, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a **CONTRATADA**.
- 18.2.8.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 18.2.9.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**CAPÍTULO XIX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**19.1.** A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**19.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4.** Será firmado contrato de prestação dos serviços com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**CAPÍTULO XX – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução dos serviços (MANUTENÇÃO DO GRAMADO DA PISTA DE ATLETISMO DA UESPI), objetos desta licitação, correrão por conta do **Elemento de Despesa:** 3390-39, **Projeto de Atividade:** 2000; **FONTE DE RECURSOS:** 00. **Função** – 12 - Educação; **Subfunção** - 364: Ensino Superior; **Unidade Orçamentária:** FUESPI; **Natureza da Despesa:** Outros Serviços Pessoa Jurídica; **Projeto Atividade:** Administração da Unidade; **Programa:** Gestão e Manutenção do Poder Executivo; **Fonte de Recurso:** Recurso Tesouro.

**CAPÍTULO XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.1.** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo da validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL – FUESPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das seguintes sanções legais:

**21.1.1.** Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**21.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**21.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**21.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**21.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.6.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**21.7.** A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

**CAPÍTULO XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual/autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumentos congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

**22.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá o (a) Pregoeiro (a), fazer correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

**22.3.** A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

**22.4. À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**22.6.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

**22.6.1.** Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

**22.7.** Todos os documentos relativos ao certame serão entregues pelos licitantes, rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

**22.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**22.10.** O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, sob forma de Extrato referente ao Pregão Presencial nº 09/2018.

**22.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

**22.12.** Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

**22.13.** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**CAPÍTULO XXIII- DO FORO E DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**23.2.** Integram este Edital:

**23.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**23.2.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria e Renúncia;

**23.2.3.** Anexo III – Cronograma Físico – Financeiro;

**23.2.4.** Anexo IV – Manual de Uso e Instalação do Gramado

**23.2.5.** Anexo V – Modelo de apresentação da proposta;

**23.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**23.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de impedimento legal para licitar;

**23.2.8.** Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;

**23.2.9.** Anexo IX – Declaração do Representante Legal da Empresa – Lei 123/06;

**23.2.10.** Anexo X – Declaração de conhecimento e aceitação e Teor do Edital;

**23.2.11.** Anexo XI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

**23.2.12.** Anexo XII – Declaração para pequena e microempresas;

**23.2.13.** Anexo XIII – Minuta de contrato.

Teresina/PI, 24 de maio de 2019

---

**Francisco Alberto Vieira**  
**Pregoeiro – FUESPI**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –UESPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO  
GRAMADO ESPORTIVO DA PISTA DE ATLETISMO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO PIAUÍ.**

## SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas técnica.
- **BM** – Boletim de Medição.
- **CONTRATADA** – Empresa contrata, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a **CONTRATANTE** para desenvolvimento dos serviços.
- **CONTRATANTE** – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço.
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO** – Contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de materiais firmado com a Administração Pública por meio de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **EPI** - Equipamento de Proteção Individual.
- **IES** – Instituição de Ensino Superior.
- **NR** - Norma Regulamentadora.
- **OS** – Ordem de Serviço.
- **PREÇO** – Representa o valor final do bem ou serviço efetivamente contratado, calculado por meio da conjugação dos custos diretos com o BDI.
- **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- **FUESPI** – Fundação universidade Estadual do Piauí.
- **UESPI** – Universidade Estadual do Piauí.



## SUMÁRIO

1. OBJETO.....	34
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	34
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.....	34
4. DO ATENDIMENTO.....	37
5. VISTORIA.....	37
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.....	39
7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	39
8. OBRIGAÇÕES.....	39
8.1. APRESENTAÇÃO.....	39
8.2. ORIENTAÇÃO GERAL.....	39
8.3. CONTRATO.....	40
8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	40
8.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	41
9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	45
10. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	46
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	46
12. DO PAGAMENTO.....	53
ANEXO II.....	56
ANEXO III.....	57
ANEXO IV.....	58

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção do gramado** a serem executados no **Gramado da Pista de Atletismo da Universidade Estadual do Piauí**, localizada no Campus Poeta Torquato Neto, nº 2231, bairro Pirajá, na cidade de Teresina-PI.

A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes, o objeto desta licitação, está registrada neste Termo de Referência, no Manual de Uso e Manutenção entregue pela empresa que executou o gramado, o Manual de Utilização do Programador de Irrigação e demais anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da entrega da 1ª Etapa da Obra da Pista de Atletismo que tem como objeto a Obra de Construção de Infraestrutura e Complementos da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Estadual do Piauí, da qual contempla a execução e manutenção do gramado.

A manutenção da área do gramado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar aulas de futebol e atletismo da graduação e/ou competições oficiais, tanto a nível nacional, como a nível internacional; além de proporcionar um ambiente agradável à comunidade acadêmica, administração superior, servidores, usuários e visitantes da **CONTRATANTE**.

As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de manutenção do gramado não caracterizadas como atividades fins desta Instituição de Ensino Superior.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço deverá ser desenvolvida de forma regular, planejada e

programada, para realizar os serviços descritos no **item 3.8**, seguindo as orientações da **CONTRATANTE**;

**3.2.** O gramado no qual deverá ser prestado os serviços está situado na área central da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, nº 2231, Campus Poeta Torquato Neto, e possui área total de cerca de 1.828,70 m<sup>2</sup>;

**3.3.** A grama instalada na área do gramado é do tipo Esmeralda Imperial (Zoysia Japônica), e sua manutenção deverá ser realizada conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e nos Manuais de Uso e Manutenção fornecidos pela empresa que instalou o gramado;

**3.4.** O gramado conta com sistema de drenagem natural em forma de espinha de peixe, colchão drenante em brita, “Top Soil” em areia média adicionado de matéria orgânica, nutrientes e corretivos;

**3.5.** O Sistema de Irrigação instalado é por aspersão, do tipo automatizado, instalado na área do gramado da Pista de Atletismo, e tem suas especificações e manejo discriminados no Projeto de Irrigação, no Manual de Uso e Manutenção do Gramado e no Manual de Utilização do Programador de Irrigação acostados aos autos do processo de licitação;

**3.6.** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**3.7.** Para realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com a finalidade de **manter o gramado sempre limpo e saudável**;

**3.8.** Os serviços de manutenção do gramado compreende a realização de:

- a) Corte da grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;
- b) Realizar a limpeza do filtro presente na caixa de passagem, após o corte da grama (caixa de passagem indicada pela fiscalização);
- c) Realizar a poda do gramado com equipamento adequado, por pelo menos dois dias na semana seguindo as especificações contidas no Manual de Uso e Manutenção acostado no processo;
- d) Remoção de plantas daninhas, pragas e/ou qualquer doença que vier a causar danos ao gramado, com uso de produtos autorizados pelo Ministério da Agricultura – MAPA e ANVISA;
- e) Nivelamento do gramado com replantio pontual da grama, para fechar as imperfeições devido à remoção de plantas daninhas, pragas ou qualquer doença que vier a causar danos ao gramado, sempre que for necessário;
- f) Manter a fertilidade do solo com aplicação de nutrientes, matéria orgânica e corretivos sempre que for necessário;
- g) Programar o sistema de irrigação para que seja realizada a irrigação obedecendo ao Manual de Uso e Manutenção do gramado, acostado aos autos do processo, para uma lâmina de aplicação de água de 6mm/dia os ciclos descritos abaixo;
- h) Verificar a carga da cisterna conforme orientação da fiscalização da **CONTRATANTE** visto que a falha no abastecimento acarretará em não ligação automática da irrigação e conseqüentemente queima da bomba de abastecimento;
- i) Atentar aos períodos de pluviosidade natural, haja vista que o sistema deve ser desligado e somente religado criteriosamente, já que o excesso de irrigação é tanto prejudicial que deficiente, pois lava nutrientes e corretivos, acidifica o solo, favorece proliferação de micro-organismos causadores de doenças, e a espécie não suporta períodos prolongados de encharcamento.

*Em síntese o serviço de manutenção do gramado da Pista de Atletismo compreende o corte de grama, remoção de pragas, adubação, cobertura com terra vegetal, replantios (até 2,5% da área) e controle de insetos e fungos, além do fornecimento de insumos, programação do sistema de irrigação e verificação de carga da cisterna.*

3.9. O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 64.821,66 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA (consumo anual)	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Prestação dos serviços de manutenção do gramado da Pista de Atletismo, situada nas instalações da Universidade Estadual do Piauí, Campus Poeta Torquato Neto, conforme especificado neste Termo de Referência.	12	mês	R\$ 5.401,80	R\$ 64.821,66

#### 4. DO ATENDIMENTO

Depois de recebida a Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá se reunir junto a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRANTE** para orientação e autorização prévia das tarefas a serem realizadas, seguindo o item 3.8.

#### 5. VISTORIA

5.1. A realização de vistorias nas instalações do local de execução dos serviços será opcional, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. No entanto, a empresa que optar por não realizar a vistoria deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação uma declaração de conhecimento prévio da

área de execução dos serviços (anexo I deste Termo). Dessa forma, caso venha a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para eximir das obrigações assumidas.

**5.2.** A empresa que optar por realizar a vistoria deverá agendar obrigatoriamente e previamente pelo telefone (86) 3213-7524; (86) 3213-7887, das 08 horas às 12 horas, e esta se iniciará no dia útil seguinte ao ato da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** As vistorias deverão ser realizadas por representantes da empresa, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.2.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer aos locais de vistoria com os Termos de Vistoria previamente impressos em conformidade com o modelo (anexo I deste Termo).

**5.3.** Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer licitante, com ênfase da vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, bem como, do local da obra, dos serviços a serem executados, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

**5.4.** Aditivos somente serão aceitos e julgados procedentes, se realmente houver acréscimo de serviço, não considerado no processo licitatório, ou quando o somatório dos valores correspondentes às quantidades executadas for superior ao valor do Contrato, e com o respectivo endosso da **FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE**.

**5.5. A declaração de conhecimento prévio das instalações, onde serão executados os serviços, com a assinatura do representante da empresa, será documento exigido para a habilitação do licitante.**

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

**6.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a execução de atividades de manutenção de gramado de acordo com o objeto da licitação.

## 7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 7 (sete) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

## 8. OBRIGAÇÕES

### 8.1. APRESENTAÇÃO

**8.1.1.** Este termo de referência norteia todos os serviços a serem prestados para manutenção do gramado da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Estadual do Piauí, no Campus Poeta Torquato Neto, e fixam direitos e obrigações da FUESPI, adiante designada **CONTRATANTE**, e da empresa vencedora da licitação, sempre adiante designada **CONTRATADA**, à qual for confiada a execução da obra/serviços.

**8.1.2.** Devidamente rubricado pela **CONTRATADA**, este Termo de Referência faz parte integrante do Edital como se nele estivesse transcrito.

### 8.2. ORIENTAÇÃO GERAL

**8.2.1.** Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao projeto de irrigação, manuais de uso, bem como estrita obediência às prescrições e exigências deste termo de referência e as Normas vigentes que a eles se aplicarem.

**8.2.2.** Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem autorização por escrito, da **CONTRATANTE**.

**8.2.3.** Toda comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ou vice-versa, referente aos serviços, obrigatoriamente serão feitas por escrito, mediante

reunião, com registro e ATA.

**8.2.4.** Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser esclarecidas junto à **FISCALIZAÇÃO**, cabendo à **CONTRATADA** aguardar decisão para prosseguir com as atividades daí decorrentes.

### **8.3. CONTRATO**

**8.3.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

**8.3.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

**8.3.3.** Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por órgãos e entidades da Administração Pública;

**8.3.4.** A FUESPI nos termos do Art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93, se reserva o direito de realizar as necessárias supressões de itens de serviços previamente licitados.

### **8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.4.1.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**8.4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.4.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**8.4.4.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

**8.4.5.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com



a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**8.4.6.** O Termo de Referência (TR) e os manuais de uso e manutenção deverão ser fornecidos, ainda, gravados em disquetes ou CD.

**8.4.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor técnico habilitado designado pela FUESPI, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a **CONTRATADA**.

**8.4.8.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4.9.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.4.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

## **8.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.5.1.** Executar o objeto descrito, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e neste Termo de Referência.

**8.5.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**8.5.3.** Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do descumprimento do Edital;

**8.5.4.** Providenciar a contratação de todo pessoal necessário, bem como, responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**8.4.5.** Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

**8.5.6.** Fornecer ao **CONTRATANTE** o número do telefone celular do responsável citado no item 8.4.5, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

**8.5.7.** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

**8.5.8.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.5.9.** Prover os empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução de cada serviço;

**8.5.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.5.11.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.5.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.5.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela **CONTRATANTE** por meio de consulta “online” no SICAF.

**8.5.13.1.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.5.13.2.** O inadimplemento ao subitem **8.5.13.1**, poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos a Administração, além das penalidades já previstas em Leis (Art. 55, inciso XIII, Art.78, incise I, Art. 80, inciso III e Art.87, da Lei 8.666/93).

**8.5.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.5.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.5.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**8.5.17.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.5.18.** Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificado o sistema de irrigação e drenagem da Pista de Atletismo da FUESPI;

**8.5.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste Termo de Referência e demais documentos apresentados.

**8.5.20.** Realizar destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, poda e manutenção do gramado;

**8.5.21.** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) do contrato e o preposto da empresa.

**8.5.22.** O fornecimento e aplicação de todos os materiais, sem exceção, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.5.23.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícola ou adubos químicos, evitando prejuízo ao meio ambiente;

**8.5.24.** Substituir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

toxicidade;

**8.5.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços;

**8.5.26.** Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

**8.5.27.** Manter seu profissional uniformizado durante a realização do serviço, provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – básicos a execução dos serviços;

**8.5.28.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução dos serviços será realizada por representante(s) qualificado(s), previamente designados através de portaria específica, que pode (rão) ser assessorado(s) por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos, tomando como base os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá tomar como base o estabelecido neste Termo de Referência, Memoriais e Projetos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

**9.5.** O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de:

**9.7.1.** Exigir o cumprimento de todas as disposições nos documentos contratuais além de examinar todos os materiais recebidos na obra e, antes de sua utilização, decidir sobre a sua aceitação ou determinar prazo para retirada do canteiro da obra para aqueles que por ventura forem rejeitados;

**9.7.2.** Proibir a presença de funcionários da **CONTRATADA** que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em alterações de prazos ou nas Condições Contratuais previamente estabelecidas.

**9.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A empresa **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços descritos neste Termo de Referência.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**11.2.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas



cabíveis.

**11.9.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

**11.9.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirará o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.10.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ; e
- c)** Conter qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo a emenda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**11.11.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços em desacordo com as especificações contidas neste

Termo de Referência, **item 3.8**, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

**b)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**11.12.** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**b)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da FUESPI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**11.13.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**11.14.** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b) Por um ano:**

- I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela FUESPI.

**c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:**

- I – Não concluir os serviços contratados;
- II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela fiscalização da FUESPI;
- III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da FUESPI.

**11.15.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Presidente da FUESPI, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**11.16.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou contratado nos casos em que:

- a)** fraude tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da FUESPI, em caso de reincidência;
- e)** apresentarem à FUESPI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f)** praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**11.17.** Independentemente das sanções referidas nesta Cláusula, o Contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a FUESPI propor que seja responsabilizado:

- a)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- b)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício pertinente;
- c)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** Os serviços serão pagos através de medições, proporcional ao verificado na execução financeira presente no cronograma físico-financeiro (anexo II), de forma a manter inalterado o valor total do objeto contratado.

**12.2.** A **CONTRATADA** deverá seguir todas as orientações presentes na IN CGE nº 01/2013, de 07/05/2013, no que concerne ao Pagamento de Medições:

**12.2.1.** As medições dos serviços contratados por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

- Qualquer medição de obra/serviços somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designado pela Administração para fiscalizar a execução do contrato;
- É vedado o pagamento de medição relativa a período de execução superior a um mês, salvo quando a Administração der causa ao atraso, hipótese em que deverá ser apurada eventual responsabilidade administrativa;

**12.2.2.** As medições serão compostas dos seguintes documentos:

- a. Carta da Contratada encaminhando a medição;
- b. Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- c. Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- d. Cronograma executivo (físico) realizado;
- e. Quadro resumo financeiro;
- f. Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- g. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- h. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à

dívida ativa da União;

- i. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
  - j. Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
  - k. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - l. Cópia do seguro-garantia;
  - m. Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
  - n. Guia de recolhimento do FGTS;
  - o. Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
  - p. Comprovante de pagamento do ISS;
  - q. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Os documentos especificados nos itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
- Além dos documentos citados anteriormente, deverão constar da primeira medição:
- I – cópia da ordem de serviço;
  - II – cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
  - III – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).
- Os documentos mencionados neste artigo não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato.
- Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da **CONTRATADA**, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, por parte da CONTRATADA, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 78 da lei ordinária federal nº. 8.666/1993.

**Responsáveis Técnicos:**

**Aprovo:**

**Tallyta Cássia Sousa Lopes**  
Diretora de Engenharia - DENG  
CREA: 192.410.709-8  
Matrícula: 307994-5

**Nouga Cardoso Batista**  
Reitor da UESPI

**Moisés Mendes da Silva**  
Educador Físico – Prof. de Educação Física  
Matrícula: 170587-3

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA  
(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vistoriamos minuciosamente as instalações da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Estadual do Piauí e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes., Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Teresina – PI, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**CNPJ**  
**Nome do Representante Legal e**  
**Assinatura**





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO IV**

**MANUAIS DE USO E INSTALAÇÃO DO GRAMADO**

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo nº 07732/2017 - FUESPI

(OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI

Apresentamos nossa proposta para, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO A SEREM EXECUTADOS NO GRAMADO DA PISTA DE ATLETISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, LOCALIZADA NO CAMPUS POETA TORQUATO NETO, Nº 2231, BAIRRO PIRAJÁ, NA CIDADE DE TERESINA-PI** conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Insc. Estadual:
4. Endereço:
5. Validade da Proposta:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:
8. Número para contatos:
9. Representante da Empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01			



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DECLARO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

Teresina(PI), ----- de ----- 2019.

Representante Legal da Empresa

RG.

CPF:

**Observações:** Datada, numerada, assinada, preços com duas casas decimais, validade não inferior a 60(sessenta) dias.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo nº 07732/2017 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo nº 07732/2017 - FUESPI

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo nº 07732/2017 - FUESPI

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, acrescentar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Ref. Pregão Presencial N° 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo n° 07732/2017 - FUESPI

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita. CNPJ n°  
\_\_\_\_\_ não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de até 30 dias após sua emissão)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo nº 07732/2017 - FUESPI

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado  
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o  
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo nº 07732/2017 - FUESPI

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI**

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no LOTE/ITEM no **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019/FUESPI**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FUESPI**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FUESPI**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FUESPI**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FUESPI** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FUESPI**, não foi, no todo ou em parte, direta ou



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



indiretamente, informado (a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e  
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA PEQUENA E MICROEMPRESAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR CONFORME LEI 123/06

Ref. Pregão Presencial N° 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo n° 07732/2017 - FUESPI

Eu, \_\_\_\_\_ contador(a) CRC n°.  
\_\_\_\_\_, afirmo ser contador(a) responsável pelas contas da  
empresa \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ n°.  
\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma encontra-se  
devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de  
14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração deve conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de até 30 dias após sua emissão).

Anexo XIII

Ref. Pregão Presencial Nº 004/2019 - FUESPI  
Processo Administrativo nº 07732/2017 - FUESPI

Minuta Contrato Individual – Autorização de Serviços.

TERMO CONTRATUAL INDIVIDUAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI  
ENDEREÇO: Rua .....  
CNPJ Nº .....  
CONTRATADO: .....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....  
Objeto:.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----  
/2018-FUESPI QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –  
FUESPI, E A EMPRESA-----,  
NOS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, Com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua João Cabral, nº 2.231 – Bairro: Pirajá, CEP: 64.002-150 Teresina-PI – **CNPJ Nº.** -----, fone: (86) 3213-7169, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante chamado abreviadamente FUESPI e do outro lado a Empresa: ----- aqui representada por -----, brasileiro, -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado -----, nº -----, Bairro: -----, CEP nº ----- em -----, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação pela FUESPI, do Pregão nº 004/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 07732/2017, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente

data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de MENOR PREÇO, regendo-se contratação pelo fixado nas Cláusulas seguintes:

#### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº009/2018/FUESPI, examinado conforme precípua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

#### **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :**

2.1 A CONTRATADA se compromete expressamente a PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DA PISTA DE ATLETISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, LOCALIZADA NO CAMPUS POETA TORQUATO NETO, Nº 2231, BAIRRO PIRAJÁ, NA CIDADE DE TERESINA-PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, PA nº 07732/2017, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

#### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições da proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_(..), com base em preços praticados no mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada, conforme quadro de negociação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01			
VALOR TOTAL			

**3.2.** No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, etc.), e demais encargos (seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o serviço.

**3.3.** Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**3.4.** Havendo erro na nota/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**3.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

**3.6.** Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como CONTRATADA, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**3.7.** Para que sejam autorizados os pagamentos, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, através da apresentação das respectivas certidões.

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão pagos através de medições, proporcional ao verificado na execução financeira presente no cronograma físico-financeiro (anexo II), de forma a manter inalterado o valor total do objeto contratado. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as orientações presentes na IN CGE nº 01/2013, de 07/05/2013, no que concerne ao Pagamento de Medições:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ - **Agência:** \_\_\_\_\_, **BANCO** \_\_\_\_\_, valendo à **CONTRATANTE** como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.

#### IV – CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 – O preço é fixo e irrevogável.

#### V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de através do setor, ou de servidor ----- (após designação da autoridade superior após emissão de portaria), fiscalizar a execução dos serviços do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução dos serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A **Contratada** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar o objeto descrito, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e neste Termo de Referência.

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do descumprimento do Edital;

6.1.4. Providenciar a contratação de todo pessoal necessário, bem como, responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

6.1.5. Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.6. Fornecer ao **CONTRATANTE** o número do telefone celular do responsável citado no item 8.4.5, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

6.1.7. A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

6.1.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**6.1.9.** Prover os empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução de cada serviço;

**6.1.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**6.1.11.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela **CONTRATANTE** por meio de consulta “online” no SICAF.

**6.1.13.1.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.13.2.** O inadimplemento ao subitem 6.1.13.1, poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos a Administração, além das penalidades já previstas em Leis (Art. 55, inciso XIII, Art.78, incise I, Art. 80, inciso III e Art.87, da Lei 8.666/93).

**6.1.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**6.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**6.1.17.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.18.** Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificado o sistema de irrigação e drenagem da Pista de Atletismo da FUESPI;

**6.1.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste Termo de Referência e demais documentos apresentados.

**6.1.20.** Realizar destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de

limpeza, poda e manutenção do gramado;

**6.1.21.** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) do contrato e o preposto da empresa.

**6.1.22.** O fornecimento e aplicação de todos os materiais, sem exceção, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.1.23.** Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícola ou adubos químicos, evitando prejuízo ao meio ambiente;

**6.1.24.** Substituir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**6.1.25.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços;

**6.1.26.** Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

**6.1.27.** Manter seu profissional uniformizado durante a realização do serviço, provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – básicos a execução dos serviços;

**6.1.28.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as

despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA:

6.2.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

6.2.4. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

6.2.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.6. O Termo de Referência (TR) e os manuais de uso e manutenção deverão ser fornecidos, ainda, gravados em disquetes ou CD.

6.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor técnico habilitado designado pela FUESPI, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a **CONTRATADA**.

6.2.8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.2.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**6.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**

**7.1.** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo da validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL – FUESPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com art. 7º da lei nº 10.520/02, sem prejuízo das seguintes sanções legais:

**7.1.1.** Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

**7.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**7.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**7.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**7.3.** A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:**

**8.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:

**8.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

#### **IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O gramado no qual deverá ser prestado os serviços está situado na área central da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, localizada na Rua João Cabral, nº 2231, Campus Poeta Torquato Neto, e possui área total de cerca de 1.828,70m<sup>2</sup>.

**9.2** A prestação dos serviços deverão ser desenvolvidas de forma regular, planejada e programada, seguindo as orientações da CONTRATANTE. Os serviços de manutenção do gramado compreende a realização de:

- a) Corte da grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;
- b) Realizar a limpeza do filtro presente na caixa de passagem, após o corte da grama (caixa de passagem indicada pela fiscalização);
- c) Realizar a poda do gramado com equipamento adequado, por pelo menos

dois dias na semana seguindo as especificações contidas no Manual de Uso e Manutenção acostado no processo;

- d) Remoção de plantas daninhas, pragas e/ou qualquer doença que vier a causar danos ao gramado, com uso de produtos autorizados pelo Ministério da Agricultura – MAPA e ANVISA;
- e) Nivelamento do gramado com replantio pontual da grama, para fechar as imperfeições devido à remoção de plantas daninhas, pragas ou qualquer doença que vier a causar danos ao gramado, sempre que for necessário;
- f) Manter a fertilidade do solo com aplicação de nutrientes, matéria orgânica e corretivos sempre que for necessário;
- g) Programar o sistema de irrigação para que seja realizada a irrigação obedecendo ao Manual de Uso e Manutenção do gramado, acostado aos autos do processo, para uma lâmina de aplicação de água de 6mm/dia os ciclos descritos abaixo;
- h) Verificar a carga da cisterna conforme orientação da fiscalização da **CONTRATANTE** visto que a falha no abastecimento acarretará em não ligação automática da irrigação e conseqüentemente queima da bomba de abastecimento;
- i) Atentar aos períodos de pluviosidade natural, haja vista que o sistema deve ser desligado e somente religado criteriosamente, já que o excesso de irrigação é tanto prejudicial que deficiente, pois lava nutrientes e corretivos, acidifica o solo, favorece proliferação de micro-organismos causadores de doenças, e a espécie não suporta períodos prolongados de encharcamento.

***Em síntese, o serviço de manutenção do gramado da Pista de Atletismo compreende o corte de grama, remoção de pragas, adubação, cobertura com terra vegetal, replantios (até 2,5% da área) e controle de insetos e fungos, além do fornecimento de insumos, programação do sistema de irrigação e verificação de carga da cisterna.***



**X – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

10.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: \_\_\_\_\_, com classificação funcional programática: \_\_\_\_\_ e categoria econômica: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.2 A rescisão do contrato poderá ser:**

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

13.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas à licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda

execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Aditivos, caso haja interesse das partes.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado na imprensa oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_/PI, em \_\_/\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome e endereço/Identidade